

Parecer de Relator Especial 28/2022

Protocolo 35242 Envio em 26/10/2022 14:17:39

Ao Projeto de Lei nº **052/2022**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 3.054.664,86, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e operações especiais e pagamentos das despesas que especifica

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 052/2022, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 3.054.664,86 (três milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinado ao Departamento de Administração e Finanças, Departamento de Obras, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes e Encargos Gerais do Município, para atendimento dos seguintes projetos, atividades e operações especiais, e pagamentos das despesas relacionadas:

I - Atividade 2012 – Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças – R\$ 90.000,00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Custeio de tarifas bancárias geradas pela arrecadação;

II - Atividade 2105 – Manutenção do Departamento de Obras, Logradouros e S.E.R.M – R\$ 350.000,00 – Material de Consumo – Aquisição de combustível e manutenção de frota;

III - Atividade 2082 – Manutenção Salário Educação – QSE – R\$ 250.000,00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Aquisição de uniformes escolares para o exercício de 2023, considerando o prazo para confecção e entrega;

IV - Atividade 2026 – Operação de Assistência Farmacêutica – R\$ 30.000,00 – Material de Consumo;

V - Atividade 2026 – Operação de Assistência Farmacêutica – R\$ 530.000,00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

VI - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – R\$ 263.000,00 – Material de Consumo;

VII - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – R\$ 16.800,00 – Outros

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

VIII - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde – EAP/UBS – R\$ 150.000,00 – Material de Consumo;

IX - Atividade 2029 – Central de Regulação do Sistema – Média Complexidade – R\$ 300.000,00;

X - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades – Média Complexidade – R\$ 80.000,00;

XI - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades – Média Complexidade – R\$ 15.000,00;

XII - Atividade 2106 – Sinalização e Fiscalização de Vias Urbanas – R\$ 90.000,00 – Aquisição de tintas para demarcação viária; e

XIII - Operação Especial 0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 889.864,86 - Obrigações Tributárias e Contributivas e Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS – Tesouro – Atendimento ao Apontamento do Ministério do Trabalho e Previdência em relação aos Débitos de Aportes Anuais para Amortização do Deficit Técnico Atuarial.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação

a) Fonte de Recurso 01 – Tesouro – R\$ 2.804.664,86, conforme demonstrativo do comparativo da receita prevista/arrecadada de 1º de janeiro até 31 de agosto de 2022;

b) Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais vinculados – R\$ 250.000,00.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º do projeto a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inc. I da Constituição Federal, além do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 052/2022**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de outubro de 2022.

MARCELO GREGÓRIO
Relator

